




**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. SI-TP017/20**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2020, às 09:00 horas, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação de Nova Russas, os Senhores, Paulo Sergio Andrade Bonfim – Presidente da CPL e seus membros: Antonio Herminio Veras de Araújo - Membro Suplente e Antonia de Maria Porfirio, reuniram-se para a realização de sessão pública de licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP017/20**, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA IGREJA DE SÃO VICENTE DE PAULO NO BAIRRO TIMBAÚBA EM NOVA RUSSAS**. O Presidente deu início à sessão convocando os presentes para apresentarem seus envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços, respectivamente. Após isto, os licitantes entregaram os envelopes A e B. Participam do processo as empresas: **01. EPS CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 36.494.183/0001-96, sem representante; **02. WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 10.932.123/0001-14, sem representante; **03. CLAUDIO R. DOS MENDES G. E JORGE**, inscrita no CNPJ nº 20.915.247/0001-45, sem representante; **04. ARAUJO BATALHA SERVICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 17.874.427/0001-11, sem representante; **05. J.V.W. CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.182.452/0001-80, sem representante; **06. A. A. DE SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 12.143.573/0001-53, sem representante; **07. SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.181.254/0001-23, sem representante; **08. R S M PESSOA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 33.159.524/0001-89, sem representante; **09. VETOR OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 28.323.363/0001-87, sem representante; **10. TM INDUSTRIAL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.885.450/0001-03, sem representante; **11. ZM PONTES CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 16.807.221/0001-06, sem representante; **12. LIT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.592.136/0001-21, sem representante; **13. MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.952.190/0001-63, sem representante; e **14. ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 12.044.788/0001-17, sem representante. Após análise, chegou-se ao seguinte resultado: **EMPRESAS HABILITADAS:** **01. EPS CONSTRUTORA EIRELI; 02. WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; 04. ARAUJO BATALHA SERVICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME; 05. J.V.W. CONSTRUÇÕES LTDA; 06. A. A. DE SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; 07. SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, E LOCAÇÕES LTDA; 09. VETOR OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI; 10. TM INDUSTRIAL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA; 11. ZM PONTES CONSTRUÇÕES EIRELI; 12. LIT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA; 13. MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI;** e **14. ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI**, por atender as exigências do edital. **EMPRESAS INABILITADAS:** **03. CLAUDIO R. DOS MENDES G. E JORGE;** por apresentar Balanço Patrimonial referente ao Exercício 2018, onde a mesma deveria apresenta Balanço Patrimonial referente ao Exercício 2019. A Medida Provisória nº 931, de 2020, altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e dá outras providências. Autoriza que sociedades anônimas, sociedades limitadas e sociedades cooperativas realizem as respectivas assembleias no prazo de sete meses, contado do término do exercício social. Estão fora desta Medida Provisória as Empresas Individuais e as Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, que continuaram com o mesmo prazo estabelecido conforme a Lei Federal 10.406/02, Art. 1.078, deixando de atender ao item


Handwritten signatures



4.2.5.1 do edital; e 08. R S M PESSOA EIRELI, por deixar de apresentar em conformidade com o edital a Declaração expressa do responsável técnico da empresa que configura no CREA, de que tem conhecimento da inclusão do seu nome como Responsável Técnico da Empresa no caso de execução desta obra, deixando de atender ao item 4.2.4.6 do edital. Após isto, o Presidente da Comissão de Licitação resolve abrir o prazo recursal previsto no artigo 109, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. Nada mais a ser feito, é declarada encerrada a sessão. Nova Russas/CE, 25 de junho de 2020.


Paulo Sérgio Andrade Bonfim
Presidente da CPL


Antonio Herminio Veras de Araújo -
Membro Suplente CPL


Antonia de Maria Porfírio
Membro da CPL